

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO №42/2018

AUTORIA - Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**ASSUNTO-** Termo de Cooperação nº 015/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e O(A) produtor(a) rural NEIVA CRUZ PEREIRA SANTIAGO, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como especifica.

#### **TEOR DO PARECER**

A Comissão de **JUSTIÇA**, **LEGISLAÇÃO** E **REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do Produtor Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de outubro de 2018.

Luciang Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva de Sousa SECRETÁRIA

Lucas Ortiz Leugi RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO №42/2018

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO- Termo de Cooperação nº 015/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e O(A) produtor(a) rural NEIVA CRUZ PEREIRA SANTIAGO, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como especifica.

#### **TEOR DO PARECER**

A Comissão de FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do Produtor Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de outubro de 2018.

Marcia Regina da Silva Sousa

**PRESIDENTE** 

Lucas O SECRETÁRIO Francile Preto Godoi

RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº42/2018

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO- Termo de Cooperação nº 015/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e O(A) produtor(a) rural NEIVA CRUZ PEREIRA SANTIAGO, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como especifica.

#### TEOR DO PARECER

A Comissão de AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do Produtor Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de outubro de 2018.

Franciley Pre to Godói PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho

SECRETÁRIO

Antonio Carlos Sidrin

RELATOR